



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

Edição 1137 - Extra - Ano XXIV - 09 de setembro de 2022

PREFEITURA DE
Peruíbe

/prefeituradepeluiibe

/prefeituradepeluiibe

www.peruibe.sp.gov.br

TMB REGIONAL LIGA LITORAL

4ª ETAPA

NESTE SÁBADO (10/9)

A PARTIR DAS 9H

**LOCAL: GINÁSIO DO DELCÉLIA
DRUMMOND DE ANDRADE, 372,
RUA CARLOS GOMES - VILA ROMAR**

/prefeituradepeluiibe



PREFEITURA DE
Peruíbe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

22/09/2022 - Câmara Municipal - 18h - Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2022

23/09/2022 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde - 2º Quadrimestre

27/09/2022 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual/2023

04/10/2022 - Câmara Municipal - 18h - Apresentação da Proposta de Revisão Final do Plano Diretor

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

CULTURA E ESPORTES

Eduardo Martins Teles de Aguiar

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

GOVERNO

Paulo Carlos de Oliveira Junior

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Gabriel dos Reis

1º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

2º SECRETÁRIO
Sergio Roberto de Lara

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Fernando Martins do Nascimento
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Ingram de Souza Menezes
João Pedro de Lara
Sergio Fonseca

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

**AGÊNCIA DOS
CORREIOS**
3455-2090

AME
3451-1075

APAE
3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL
3453-1568

ACEP
3455-9595

AEAP
3455-2357

AEP
3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL
3453-4744
3455-3117

**BIBLIOTECA /
CULTURA**
3454-1215

**CADASTRO
MOBILIÁRIO**
3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL
3451-3000

CAPI
3456-1647

**CASA DE REPOUSO
N. Sra.
APARECIDA**
3456-2815
3456-3261

**CARTÓRIO DE
REGISTRO
CIVIL**
3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL
3455-4033
**CENTRO DE
CONTROLE
ZOOSES**
3451-1074

CONSELHO TUTELAR
3455-3707
3453-6088
CONVÊNIO
3451-1125
COMUNICAÇÃO
3451-1070

**CORPO DE
BOMBEIROS
(aquático)**
193/ 3453-2729

**CORPO DE
BOMBEIROS
(terrestre)**
3453-2729

DEFESA SOCIAL
3455-2072
3455-2073

**DELEGACIA DA
MULHER**
3455-7665

**DEPARTAMENTO DE
ESPORTES**
3451-1067

ELEKTRO
0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA
3455-1917

**FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS**
3451-1096

FÓRUM
3455-5400

**GUARDA FLORESTAL
(GUARÁÚ)**
3457-9244

MEIO AMBIENTE
3451-1066

OBRAS
3451-1091

OUVIDORIA
3451-1087

PAT/SINE
3453-4555
3454-2153

POLICIA AMBIENTAL
3453-7230

POLICIA MILITAR
190

**PONTO DE TAXI
PRAÇA MATRIZ**
3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)
3455-4665

POSTO SEBRAE
3451-1085

PROCON
3451-1084

PRODEP
3455-2223

**RECURSOS
HUMANOS**
3451-1180

**REGIONAL DO
CARAGUAVA**
3455-2226

**REGIONAL DO
GUARÁÚ**

3457-9270

SABESP

3455-7772

SAMU
192

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**
3453-7800

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
3451-3044

**SECRETARIA DE
TURISMO/CIT**
3455-9426

SINTRAPE
3455.7321

TIRO DE GUERRA
3451-1068

UPA
3451-1080/3454-2421

**VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA**
3451-1065

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**
3455-8403

TELEFONISTA
3451-1000

DEPARTAMENTOS

AÇÃO SOCIAL

David Veronezi

**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE**
Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Juanita Trigo Nasser

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Julio Cesar Barbosa

COMPRAS

Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS
Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA
Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA
E MOBILIDADE REDUZIDA**
Karen Cristina Gewehr

**PLANEJAMENTO PARA O
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência
do Município (URM): R\$ 133,73

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo
– Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

ATOS DO EXECUTIVO



LEI Nº 4.133, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022- fls.1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 445.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**, na Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
AÇÃO: 2007	APOIO AOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	DESPESAS CORRENTES	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.91.39	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO (Intraorçamentária)	445.000,00
FONTE DE RECURSO: 01	TESOURO	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 110.000	TESOURO GERAL	
TOTAL DE CRÉDITO		445.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES - BASE AGOSTO/22	445.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.134, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022- fls.1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 103, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **Transposição e Transferência** na Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Transposição no valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**;

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
13.392.0006.2121	Apoio Administrativo - CULTURA	
	Despesas Correntes	
654.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	38.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		38.000,00

b) **RECURSO**- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
13.392.0006.2123	Des.Esc.Mun.Livre de Música	
	Despesa de Capital	
670.4490.51	Obras e Instalações	38.000,00
TOTAL DE RECURSO		38.000,00

II- Transposição no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**;

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
13.392.0006.2122	Ação Municipal de Cultura	
	Despesas Correntes	
662.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	16.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		16.000,00

b) **RECURSO**- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
13.392.0006.2123	Des.Esc.Mun.Livre de Música	
	Despesa de Capital	
670.4490.51	Obras e Instalações	16.000,00
TOTAL DE RECURSO		16.000,00

III- Transferência no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;

a) Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
13.392.0006.2123	Des.Esc.Mun.Livre de Música	
	Despesas Correntes	
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
669.3390.39		5.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		5.000,00

b) **RECURSO**- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
13.392.0006.2123	Des.Esc.Mun.Livre de Música	
	Despesa de Capital	
670.4490.51	Obras e Instalações	5.000,00
TOTAL DE RECURSO		5.000,00

IV- Transposição no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
13.392.0006.2123	Des.Esc.Mun.Livre de Música	
	Despesas Correntes	
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
669.3390.39		25.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		25.000,00

b) **RECURSO**- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
13.392.0006.2124	Preservação do Patrimônio Material e Imaterial	
	Despesa de Capital	
675.4490.51	Obras e Instalações	25.000,00
TOTAL DE RECURSO		25.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.135, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 55/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRE TAMER JUNIOR.

Art. 1º- Fica denominado o Boulevard Guaraú como "Boulevard Higinio Ribeiro" do loteamento Estância Graça Vermelha.

Parágrafo único- A Boulevard Público objeto desta Lei inicia-se na interseção de trecho da Rua 12 com o alinhamento da Rua 21 e se finda na Confluência com a projetada Avenida 3, na Margem esquerda do Rio Guararú.

Art. 2º- As eventuais despesas decorrentes com a aplicação desta Lei onerarão recursos de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 4.136, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2022, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 56/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL VITOR DE SOUZA.

Art. 1º- Ficam alteradas as denominações das seguintes ruas: **Rua 07** para Rua Mauro Rogério Ataíde Rodrigues, **Rua 08** para Rua Olímpio Caetano dos Santos, **Rua 09** para Rua Dona Dalila Marçal Gomes, **Rua 10** para Rua Jacira Bezerra, **Rua 11** para Rua Manoel Texaco, **Rua 12** para Rua Luiz de Souza, **Rua 13** para Rua Alfredo Pires, **Rua 14** para Rua Ana Ramos, **Rua 15** para Rua Benedito Spedo, **Rua 17** para Rua Carlos Cavalcante Almeida, **Rua 18** para Rua Claudete Andreotti, **Rua 19** para Rua Pedro Omuro, **Rua 20** para Rua Maria de Lurdes Pereira, **Rua 21** para Rua Alessandro Rodrigues Silva, **Rua 22** para Rua João Correia Matias, **Rua 23** para Rua Modesto da Silva Passos, **Rua 24** para Rua João Benedito Teixeira, **Rua 25** para Rua Marilda Oliveira, **Rua 26** para Rua Irineu Bernardo Cunha, **Rua 27** para Rua Benedito de Souza Filho, **Rua 28** para Rua João Gomes dos Santos, **Rua 29** para Rua Vereador Ildo Inocência, **Rua 30** para Rua Noel Antônio Rosa, **Rua 31** para Rua Inês Rosa de Aquino Costa, **Rua 34** para Rua Eva Lorenzato, **Rua 35** para Rua Madalena Ataulo, **Rua 36** para Rua Joaquim Alves da Costa, **Rua 37** para Rua José Ataulo, **Rua 38** para Rua Alfredo Nogueira Silva, **Rua 39** para Rua Valderes Diamantino, todas localizadas na Estância Santa Izabel.

Art. 2º- As eventuais despesas decorrentes com a aplicação desta Lei onerarão recursos de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 5.615, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - fls.1

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DA PRAÇA, NA ESTÂNCIA SÃO JOSÉ A UNIÃO DE MORADORES DA ESTÂNCIA SÃO JOSÉ.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.826, de 02 de abril de 2020, que "Institui o Programa 'Parceiros da Praça', e dá providências correlatas" e o Processo Administrativo nº 8.035/2022,

DECRETA

Art. 1º- Fica permitida a adoção da Praça, situada entre as ruas Finlândia, Nicarágua, Lituânia e Guatemala na Estância São José, nesta cidade de Peruíbe, à **UNIÃO DE MORADORES DA ESTÂNCIA SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 29.225.937/0001-47, representada pelo seu Presidente **ARISTIDES DOS REIS**, com sede na rua Finlândia nº 1.248, Estância São José, Peruíbe, SP, nos termos do que disciplina a Lei nº 3.826, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º- Para a urbanização da praça prevista no artigo 1º deste Decreto, a adotante se compromete a implantar os equipamentos de acordo com o croqui e planta baixa, constante do processo administrativo nº 8.035, de 2022, equipamentos estes que poderão ser utilizados pela população.

Art. 3º- A adoção de que trata o presente Decreto se fará pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e da Adotante.

Art. 4º- A Adotante responderá por todos os encargos civis, administrativos, ambientais, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas, ficando isenta, integralmente, a Municipalidade de qualquer responsabilidade.

Art. 5º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto e na assinatura do Termo de Permissão, autorizará o cancelamento da permissão.

Parágrafo único- A permissão de que trata este Decreto é intransferível a qualquer título, não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 5.616, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - fls.1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 445.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.133, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 102, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional especial no valor de **R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**, na Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**;

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
AÇÃO: 2007	APOIO AOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	DESPESAS CORRENTES	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.91.39	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO (Intraorçamentária)	445.000,00
FONTE DE RECURSO: 01	TESOURO	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 110.000	TESOURO GERAL	
TOTAL DE CRÉDITO		445.000,00

b) **RECURSO-** Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES - BASE AGOSTO/22	445.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 5.617, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - fls.1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.134, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 103, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **Transposição e Transferência** na Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Transposição no valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**;

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.392.0006.2121	Apoio Administrativo - CULTURA	
	Despesas Correntes	
654.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	38.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		38.000,00

b) **RECURSO-** Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.392.0006.2123	Des. Esc. Mun. Livro de Música	
	Despesa de Capital	
670.4490.51	Obras e Instalações	38.000,00
TOTAL DE RECURSO		38.000,00

II- Transposição no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais);

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.392.0006.2122	Ação Municipal de Cultura	
	Despesas Correntes	
662.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	16.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		16.000,00

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.392.0006.2123	Des.Esc.Mun.Livre de Música	
	Despesa de Capital	
670.4490.51	Obras e Instalações	16.000,00
TOTAL DE RECURSO		16.000,00

III- Transferência no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais);

a) Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.392.0006.2123	Des.Esc.Mun.Livre de Música	
	Despesas Correntes	
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
669.3390.39		5.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		5.000,00

b) RECURSO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.392.0006.2123	Des.Esc.Mun.Livre de Música	
	Despesa de Capital	
670.4490.51	Obras e Instalações	5.000,00
TOTAL DE RECURSO		5.000,00

IV- Transposição no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais);

a) Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.392.0006.2123	Des.Esc.Mun.Livre de Música	
	Despesas Correntes	
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
669.3390.39		25.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		25.000,00

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.392.0006.2124	Preservação do Patrimônio Material e Imaterial	
	Despesa de Capital	
675.4490.51	Obras e Instalações	25.000,00
TOTAL DE RECURSO		25.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

Termo de Concessão de Uso nº 009/2022

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, com endereço na Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, no Município de Peruíbe, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 46.578.514/0001-

20, representada pelo Prefeito Municipal Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira, doravante designada CONCEDENTE e do outro lado, Empresa FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS – TV CULTURA, insc. no CNPJ 61.914.891/001-86 CANAL 43D. com sede à Rua Cenno Sbrighi, 378, Bairro Agua Branca, SP- SP, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente termo de concessão, em conformidade com a Lei n.º 2.786, de 25 de setembro de 2006.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a concessão de uso de Próprio Municipal, para fins de instalação de uma Estação Retransmissora de Sinal de TV.

CLÁUSULA II - DO LOCAL

2.1 Para montagem do objeto do presente Termo de Concessão de Uso a Empresa de Comunicação PRM Ltda filiada ao SBT, usará a área pública, localizado na Torre de Retransmissão do Mirante Panorâmico Giusfredo Santini, no Morro dos Prados, s/n, Bairro dos Prados. Onde a CONCESSIONÁRIA usará uma área de propriedade da CONCEDENTE, descrita nos autos do processo administrativo nº 14849/2021.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1 a concessão de uso se fará pelo período de cinco (05) anos, contados da assinatura do presente Termo de Concessão de Uso, prorrogáveis por iguais períodos, mediante autorização expressa, ficando desde já a CONCESSIONARIA autorizada a usar e fruir seu direito, nos termos do artigo 3º e incisos da Lei nº 2.786/2006.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 a concessão de uso obedecerá às seguintes obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- utilizar a área concedida somente para instalação e operação de Estação de Retransmissão de Sinal, bem como suas respectivas infra-estrutura e equipamentos necessários ao pleno funcionamento;
- iniciar as instalações aprovadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de lavratura do presente Termo de Concessão de Uso, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa da concessionária e autorização do Chefe do Executivo.
- realizar qualquer instalação nova ou benfeitoria na área cedida, ressalvadas as descritas na alínea "a", sem prévia e expressa aprovação da Prefeitura.
- não utilizar a área cedida para finalidade diversa do presente Termo de Concessão de Uso;
- é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o uso do Próprio Municipal, somente para a montagem do objeto do presente Termo de Concessão de Uso, não podendo ser transferida esta concessão a terceiros, salvo na hipótese de compartilhamento previsto neste Termo;
- responsabilizar-se por quaisquer danos de ordem material ou moral decorrentes dos usos de seus equipamentos nas áreas concedidas, inclusive perante terceiros;
- ao término do prazo da concessão, em que não haja prorrogação, devolver a área ao Município, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, livre de coisas e pessoas.
- a concessão poderá ser revogada a qualquer momento

de forma unilateral, por conveniência ou oportunidade da Administração Municipal, sem ônus para esta, sujeitando-se a CONCESSIONÁRIA à devolução da área por ela utilizada, sem direito a retenção ou indenização, e rescindida nos casos de:

- não cumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo;

- dissolução, falência ou concordata da CONCESSIONÁRIA.

i) a CONCESSIONÁRIA compromete-se a aceitar o compartilhamento das instalações, caso haja outras empresas do ramo interessadas em operar na ERB, na forma da lei;

j) responsabilizar-se pelas despesas ordinárias referentes ao consumo de água, energia elétrica havido na ERB.

k) facultar a CONCEDENTE examinar ou vistoriar as áreas objeto da concessão de uso, sempre que aquela entender conveniente.

CLÁUSULA V - DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Concessão de Uso poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA VI - DA REVOGAÇÃO

6.1 Revogada a concessão, as dependências serão restituídas à CONCEDENTE, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não cabendo à CONCESSIONÁRIA indenização por quaisquer melhorias que tenham sido realizadas na área, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e as mesmas pertencentes.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

7.1 Obriga-se a CONCEDENTE utilizar os terminais que forem conectados ao SME exclusivamente em comunicação entre seus servidores, no exercício das atividades compreendidas por seus objetivos institucionais.

7.2 A CONCEDENTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão do presente Termo de Concessão:

I - locar, sublocar, ceder ou emprestar e tampouco ceder este termo, total ou parcialmente.

7.3 Na hipótese de roubo ou furto, a CONCEDENTE deverá enviar à CONCESSIONÁRIA cópia autenticada do boletim de ocorrência lavrado pela Delegacia de Polícia competente.

7.4 A CONCEDENTE declara que recebeu os devidos esclarecimentos sobre a área de ocupação e demais características e restrições do SME de acordo com o disposições da Lei nº 2.786, de 25 de setembro de 2006 que lhe será entregue no momento da celebração deste Termo de Concessão de Uso, os quais, dentre outros, estão dispostos também no site institucional da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

8.1 A presente concessão vincula-se expressamente às disposições da Lei nº 2.786, de 25 de setembro de 2006.

CLÁUSULA IX - DO FORO DE ELEIÇÃO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões referentes à presente concessão.

Termo de Concessão de Uso nº 009/2022.

E por estarem, assim, justas e concordes assinam as partes o presente Termo de Concessão de Uso, que, lido e achado conforme, vai assinado em DUAS (02) vias de igual forma e teor, pelas partes e pelas testemunhas instrumentais abaixo nomeadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUÍBE

PERUÍBE, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0529/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, ANDREZA MIYAGI ISHIKAWA, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, matrícula nº. 7512, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 0629 de 21 de dezembro de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0530/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 065/2022;

NOMEIA

ANA PAULA DE AGUIAR RIBEIRO, para ocupar o cargo de

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0531/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 065/2022;

N O M E I A

CAMILA ALOISE SILVA, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0532/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 065/2022;

N O M E I A

IVANA MACIEL DA SILVA, para ocupar o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, Padrão 12, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0533/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 065/2022;

N O M E I A

BRUNA FAZOLIN, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0534/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 065/2022;

NOMEIA

MARIRI DA MOTA BARBOSA, para ocupar o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, Padrão 12, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0535/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 065/2022;

NOMEIA

ROSEMARY MENDES OLIVEIRA SANTOS, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0536/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 064/2022;

NOMEIA

LILIANI MOMM DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE, Padrão M2, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**3º VELEJA
PERUÍBE 2022**

DIAS 17 E 18 DE SETEMBRO
9H - INÍCIO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL
13H - INÍCIO DAS REGATAS

**LOCAL: AVENIDA GOV. MARIO COVAS JR,
ALTURA DO NUMERO 9800 - PRAIA DA RUÍNAS**

/prefeituradepeluiibe